

LEI Nº 770

**AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio, autorizada a efetuar despesas de pagamento de aluguel de 04 (quatro) salas localizadas na Av. Luiz Lobato, 425, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade da Fundação Centro Pastoral Assistência Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Papagaio onde estão funcionando um consultório médico, um gabinete odontológico, um mini posto de saúde e uma sala de curativos e exames, para atendimento à população carente.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar um aluguel equivalente a Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por mês, por um período de 04 (quatro) meses a contar de 04 (quatro) de Janeiro de 1.993, ficando para isso autorizado um crédito de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer contrato com os donos das referidas salas, por um período de 04 (quatro) meses a partir de quatro de janeiro de 1.993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Unidade 2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento do Orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal se necessário suplementar a respectiva dotação, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e ou realizar operações de crédito, até o limite do crédito autorizado, à Receita estimada para o exercício classificado em Receita de Capital pela rubrica 2111.00.00 - Receitas de Operações de Crédito do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.



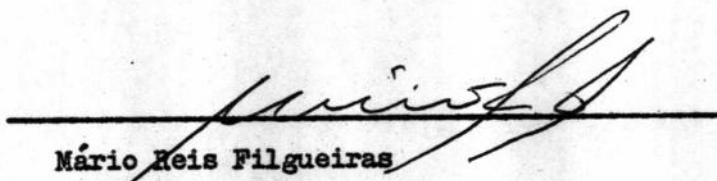
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**M** 93.96

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 17 de fevereiro de 1.993

  
Mário Reis Filgueiras

Prefeito Municipal